



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 163/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026**

**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74 caput, DA LEI 14.133/2021**

**Processo administrativo: 4205/2026**

**O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a emissão deste Termo de Inexigibilidade de Licitação, com base nos artigos 72 e 74, caput, da Lei Federal 14.133/2021, ante a necessidade de fornecimento de premiações para eventos.

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação do artesão JOSEMAR DA SILVEIRA, CPF 0-7.---.---09, para confecção de troféus e medalhas para premiação do IV Festival Estudantil da Canção, por inexigibilidade, conforme art. 74 caput, instruído pelo art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, conforme descrição abaixo:

<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	TROFÉU: Material: madeira maciça envernizada na cor bege amarelado, com brilho natural e resistente; Modelagem da peça: em usinagem CNC RAUTER Acabamento: em lixa de gramatura 40, 60, 120, 180, 320 e 600; Pintura e aplicação de óleo mineral para proteção da peça; Tamanho: 40 cm (altura) X 16,5 cm (largura) X 2 cm (espessura) Identificação: placa de metal dourado, outro adesivo de 0,6 cm x 4,5 cm; Descrição: 1º LUGAR IV FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO / 2026 - TRÊS PASSO/RS.	07	R\$236,64	R\$1.656,48
02	TROFÉU: Material: madeira maciça envernizada na cor bege amarelado, com brilho natural e resistente; Modelagem da peça: em usinagem CNC RAUTER	07	R\$219,36	R\$1.535,52



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 163/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026**

**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74 caput, DA LEI 14.133/2021**

**Processo administrativo: 4205/2026**

	Acabamento: em lixa de gramatura 40, 60, 120, 180, 320 e 600; Pintura e aplicação de óleo mineral para proteção da peça; Tamanho: 35 cm (altura) X 16,5 cm (largura) X 2 cm (espessura) Identificação: placa de metal dourado, outro adesivo de 0,6 cm x 4,5 cm; Descrição: 2º LUGAR IV FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO / 2026 - TRÊS PASSO/RS.			
03	TROFÉU: Material: madeira maciça envernizada na cor bege amarelado, com brilho natural e resistente; Modelagem da peça: em usinagem CNC RAUTER Acabamento: em lixa de gramatura 40, 60, 120, 180, 320 e 600; Pintura e aplicação de óleo mineral para proteção da peça; Tamanho: 30 cm (altura) X 16,5 cm (largura) X 2 cm (espessura) Identificação: placa de metal dourado, outro adesivo de 0,6 cm x 4,5 cm; Descrição: 3º LUGAR IV FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO / 2026 - TRÊS PASSO/RS.	07	R\$202,08	R\$1.414,56
04	TROFÉU: Material: madeira maciça envernizada na cor bege amarelado, com brilho natural e resistente; Modelagem da peça: em usinagem CNC RAUTER Acabamento: em lixa de gramatura 40, 60, 120, 180, 320 e 600; Pintura e aplicação de óleo mineral para proteção da peça; Tamanho: 25 cm (altura) X 14 cm (largura) X 2 cm (espessura) Identificação: placa de metal dourado, outro	07	R\$184,80	R\$1.293,60



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 163/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026**

**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74 caput, DA LEI 14.133/2021**

**Processo administrativo: 4205/2026**

	adesivo de 0,6 cm x 4,5 cm; Descrição: 4º LUGAR IV FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO / 2026 - TRÊS PASSO/RS.			
05	TROFÉU: Material: madeira maciça envernizada na cor bege amarelado, com brilho natural e resistente; Modelagem da peça: em usinagem CNC RAUTER Acabamento: em lixa de gramatura 40, 60, 120, 180, 320 e 600; Pintura e aplicação de óleo mineral para proteção da peça; Tamanho: 20 cm (altura) X 11,5 cm (largura) X 2 cm (espessura) Identificação: placa de metal dourado, outro adesivo de 0,6 cm x 4,5 cm; Descrição: 5º LUGAR IV FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO / 2026 - TRÊS PASSO/RS.	07	R\$167,52	R\$1.172,64
06	MEDALHAS: Material: madeira maciça envernizada na cor bege amarelado, com brilho natural e resistente; Modelagem da peça: em usinagem CNC RAUTER Acabamento: em lixa de gramatura 40, 60, 120, 180, 320 e 600; Pintura e aplicação de óleo mineral para proteção da peça; Tamanho: 8 cm (altura) X 4,5 cm (largura) X 1 cm (espessura) Cordão de 1 m (comprimento) X 8 mm de espessura Identificação: placa outro adesivo, circunferência de 3 cm IV FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO / 2026 - TRÊS PASSO/RS.	100	R\$19,20	R\$1.920,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$8.992,80</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 163/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026**

**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74 caput, DA LEI 14.133/2021**

**Processo administrativo: 4205/2026**

## **2. DESCRITIVO DO TERMO**

Justifica-se a presente contratação através das seguintes considerações:

A Secretaria de Educação, Desporto e Cultura é responsável pela realização do FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO, previsto no calendário escolar de 2026.

Justifica-se a contratação do artesão para confeccionar as premiações por se tratar de um serviço diferenciado, em madeira, agregando valor a cada peça, valorizando o trabalho artesanal do município de Três Passos.

Objetiva-se com a presente contratação:

Proporcionar uma premiação diferenciada, feita em madeira e de maneira artesanal;

Evento cultural, com inscrição gratuita e todos os participantes receberão uma medalha de participação e os classificados receberão troféus do 1ª ao 5º lugar de cada categoria previsto no regulamento do Festival Estudantil da Canção.

A viabilidade pela contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento jurídico no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, está expressa no parecer jurídico emitido pelo Procurador Carlaile Horbe.

Ao processo administrativo foram juntados: O termo de referência para inexigibilidade, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Também encontram-se anexos e já devidamente conferidos os documentos habilitatórios mínimos, necessários para a contratação.

A dotação orçamentária que cobrirá a presente contratação é a que segue:

**Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Despesa: 273 – 3.3.90.31.00.00.00.00 Premiações Culturais e Artísticas**

**Despesa: 338 – 3.3.90.31.00.00.00.00 Premiações Culturais e Artísticas**

## **3. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até em até 15 dias após a entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal, bem como atestado de recebimento e ou medição do objeto contratado pelo fiscal de contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 163/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026**

**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74 caput, DA LEI 14.133/2021**

**Processo administrativo: 4205/2026**

#### **4. DA EMISSÃO DO TERMO CONTRATUAL**

Nos termos do art. 95, II, o contrato será substituído pela nota de empenho em favor das contratadas, sujeitando-se as mesmas a este termo e ao termo de referência.

#### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ante a verificação de dotação orçamentária disponível e parecer jurídico prévio, e autorização pelo Sr. Prefeito, gerou-se o presente termo, que após análise jurídica será publicado através de extrato, nos termos da lei 14.133/2021.

Três Passos, 08 de junho de 2026.

Magali Machado dos Santos  
Agente de Contratação

---

**Carlaile Ernesto Horbe**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/RS 89.210**

---

**Arlei Tomazoni**  
**Prefeito**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 163/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026**

**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74 caput, DA LEI 14.133/2021**

**Processo administrativo: 4205/2026**

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**3. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Do objeto:** Contratação de artesão especializado em fornecer Troféus e medalhas como premiação do IV Festival da Canção aos alunos da rede pública de educação de Três Passos, conforme descrição abaixo:

<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>2.</b>	TROFÉU: Material: madeira maciça envernizada na cor bege amarelado, com brilho natural e resistente; Modelagem da peça: em usinagem CNC RAUTER Acabamento: em lixa de gramatura 40, 60, 120, 180, 320 e 600; Pintura e aplicação de óleo mineral para proteção da peça; Tamanho: 40 cm (altura) X 16,5 cm (largura) X 2 cm (espessura) Identificação: placa de metal dourado, outro adesivo de 0,6 cm x 4,5 cm; Descrição: 1º LUGAR IV FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO / 2026 - TRÊS PASSO/RS.	07	R\$ 236,64	R\$ 1656,48
<b>3.</b>	TROFÉU: Material: madeira maciça envernizada na cor bege amarelado, com brilho natural e resistente; Modelagem da peça: em usinagem CNC RAUTER Acabamento: em lixa de gramatura 40, 60, 120, 180, 320 e 600; Pintura e aplicação de óleo mineral para proteção da peça; Tamanho: 35 cm (altura) X 16,5 cm (largura) X 2 cm (espessura) Identificação: placa de metal dourado, outro adesivo de 0,6 cm x 4,5 cm; Descrição: 2º LUGAR IV FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO / 2026 - TRÊS PASSO/RS.	07	R\$ 219,36	R\$ 1535,52
<b>4.</b>	TROFÉU: Material: madeira maciça envernizada na cor bege		R\$ 202,08	



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 163/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026**

**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74 caput, DA LEI 14.133/2021**

**Processo administrativo: 4205/2026**

	amarelado, com brilho natural e resistente; Modelagem da peça: em usinagem CNC RAUTER Acabamento: em lixa de gramatura 40, 60, 120, 180, 320 e 600; Pintura e aplicação de óleo mineral para proteção da peça; Tamanho: 30 cm (altura) X 16,5 cm (largura) X 2 cm (espessura) Identificação: placa de metal dourado, outro adesivo de 0,6 cm x 4,5 cm; Descrição: 3º LUGAR IV FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO / 2026 - TRÊS PASSO/RS.	07		R\$ 1414,56
5.	TROFÉU: Material: madeira maciça envernizada na cor bege amarelado, com brilho natural e resistente; Modelagem da peça: em usinagem CNC RAUTER Acabamento: em lixa de gramatura 40, 60, 120, 180, 320 e 600; Pintura e aplicação de óleo mineral para proteção da peça; Tamanho: 25 cm (altura) X 14 cm (largura) X 2 cm (espessura) Identificação: placa de metal dourado, outro adesivo de 0,6 cm x 4,5 cm; Descrição: 4º LUGAR IV FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO / 2026 - TRÊS PASSO/RS.	07	R\$ 184,80	R\$ 1293,60
6.	TROFÉU: Material: madeira maciça envernizada na cor bege amarelado, com brilho natural e resistente; Modelagem da peça: em usinagem CNC RAUTER Acabamento: em lixa de gramatura 40, 60, 120, 180, 320 e 600; Pintura e aplicação de óleo mineral para proteção da peça; Tamanho: 20 cm (altura) X 11,5 cm (largura) X 2 cm (espessura) Identificação: placa de metal dourado, outro adesivo de 0,6 cm x 4,5 cm; Descrição: 5º LUGAR IV FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO / 2026 - TRÊS PASSO/RS.	07	R\$ 167,52	R\$ 1172,64
7.	MEDALHAS:	100	R\$ 19,20	



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 163/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026**

**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74 caput, DA LEI 14.133/2021**

**Processo administrativo: 4205/2026**

Material: madeira maciça envernizada na cor bege amarelado, com brilho natural e resistente; Modelagem da peça: em usinagem CNC RAUTER Acabamento: em lixa de gramatura 40, 60, 120, 180, 320 e 600; Pintura e aplicação de óleo mineral para proteção da peça; Tamanho: 8 cm (altura) X 4,5 cm (largura) X 1 cm (espessura) Cordão de 1 m (comprimento) X 8 mm de espessura Identificação: placa oco adesivo, circunferência de 3 cm IV FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO / 2026 - TRÊS PASSO/RS.			R\$1920,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.992,80</b>

**1.2** O serviço a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

**1.3** Estima-se a despesa de **R\$ 8.992,80** (oito mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) para a presente contratação;

**1.4** O contrato terá vigência por doze meses;

## **2- JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Justifica-se a presente contratação através das seguintes considerações:

2.1.1. A Secretaria de Educação, Desporto e Cultura é responsável pela realização do FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO, previsto no calendário escolar de 2026;

2.1.2. Justifica-se a contratação do artesão especializado em fornecer troféus e medalhas como premiação aos estudantes que participarem do referido FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO, pois o mesmo encontra-se na sua 4ª edição.

2.2 Objetiva-se com a presente contratação:

2.2.1. Proporcionar aos estudantes três-passense premiação pela participação no festival da canção;

2.2.2. Evento cultural, no qual os estudantes podem mostrar seu talento musical com inscrição gratuita, envolvendo todos os públicos, independente da idade, sexo, raça, crença ou situação econômica;

## **3- DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO, DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATO E REQUISITOS HABILITATÓRIOS MÍNIMOS**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 163/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026**

**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74 caput, DA LEI 14.133/2021**

**Processo administrativo: 4205/2026**

**3.1** O fornecedor que apresentou a melhor proposta foi o artesão JOCEMAR DA SILVEIRA, CPF: 017.331.720-09, RG: 1101419032, Nº SICAB: RS.0225.0016084.00 com endereço na Rua Mario Totta, Nº 530, Bairro Operário, cidade de Três Passos, RS, CEP 98600-000;

**3.2** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do serviço, cujas negativas encontra-se anexadas ao memorando que acompanha este termo, e encontram-se válidas;

**3.3** A razão de escolha do fornecedor está embasada no menor preço coletado. Foi escolhida o artesão JOCEMAR DA SILVEIRA, CPF: 017.331.720-09, RG: 1101419032, Nº SICAB: RS.0225.0016084.00 com endereço na Rua Mario Totta, Nº 530, Bairro Operário, cidade de Três Passos, RS, CEP 98600-000;

**3.3.1**O valor a ser pago será de **R\$ 8.992,80** (oito mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos);

**3.4** O valor a ser pago deu-se como base na seguinte Dotação Orçamentária da Educação:

Ensino Fundamental:

Educação Infantil:

**4- DOS FISCAIS DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário de Educação, Desporto e Cultura, Sra Aline Regina Dapper, sendo a fiscalização dos serviços, a cargo das Coordenadoras Pedagógicas Rosane Hagemann, Raquel Rosa Zanatta Alves, Marciane Lissarassa e Carine Isabel Both Pinto.

**4.2** São obrigações da Contratante:

**4.2.1** Receber e acompanhar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste termo e contrato.

**4.2.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados.

**4.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que ocorram as adequações necessárias;

**4.2.4** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**4.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

## **LICITAÇÃO Nº 163/2026**

### **INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026**

**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74 caput, DA LEI 14.133/2021**

**Processo administrativo: 4205/2026**

## **5-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.1.1** Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo;

**5.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.1.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**5.1.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.5** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **6-DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será realizado em até 10 dias pós a execução do contrato, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado;

**6.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**6.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**6.4.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

**6.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

## **7-DAS INFORMAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **7.1.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

## **LICITAÇÃO Nº 163/2026**

### **INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026**

**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74 caput, DA LEI 14.133/2021**

**Processo administrativo: 4205/2026**

**7.1.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

**7.1.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;

**7.1.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.1.5.** Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.1.6.** Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.1.7.** Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

**7.1.1.8.** A presente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**7.1.1.9.** Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.1.10.** Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

**7.1.1.11.** Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**7.1.1.12.** Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **7.2. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.2.1.** A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

**7.2.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

**7.2.2.1.** Advertência, para a infração prevista no item subitem 13.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.2.2.** Multa, nas modalidades:

**7.2.2.2.1.** Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 13.1.1.1. a 13.1.1.12;

**7.2.2.2.2.** Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.2.2.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.2. a 7.1.1.7. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

## **LICITAÇÃO Nº 163/2026**

### **INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026**

**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74 caput, DA LEI 14.133/2021**

**Processo administrativo: 4205/2026**

**7.2.2.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.8. a 7.1.1.12.

## **7.3 DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

**7.3.1.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**7.3.2.** A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público;

**7.3.3.** O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002;

**7.3.4.** A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital;

**7.3.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

**7.3.6.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**7.3.7.** As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

**7.3.8.** Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

**7.3.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas no site do Município ([www.trespazos.rs.gov.br](http://www.trespazos.rs.gov.br)) em ícone próprio.

## **7.4. DA EXECUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

**7.4.1.** O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo;

**7.4.2.** Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante;

**7.4.3.** Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 163/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026**

**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74 caput, DA LEI 14.133/2021**

**Processo administrativo: 4205/2026**

**7.4.4.** Esgotados o prazo elencado no item 13.4.3, para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária;

**7.4.5.** Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados no item 13.4.3 sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

## **8-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

### **9. EDUCAÇÃO.**

Três Passos, 14 de maio de 2026

---

Aline Regina Dapper  
Secretária de Educação, Desporto e Cultura